

Diário Oficial

Estado de Pernambuco



Ano CX • Nº 156

Poder Executivo

Recife, 26 de agosto de 2026

CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDCA/PE

Resolução 191 - Institui a Comissão Interinstitucional para a elaboração do Plano Estadual Decenal de Crianças e Adolescentes em Situação de Rua no Estado de Pernambuco, para o período de 2027 a 2036, e dá outras providências.

O CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PERNAMBUCO - CEDCA/PE, no uso das competências que lhe são conferidas pelas Leis Estaduais nº 10.486, de 6 de novembro de 1990, nº 11.232, de 31 de janeiro de 1995, nº 17.556, de 22 de dezembro de 2021, pelo Decreto Estadual nº 27.480, de 17 de dezembro de 2004, e por seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que consagra o princípio da proteção integral e da prioridade absoluta à criança, ao adolescente e ao jovem, impondo à família, à sociedade e ao Estado o dever de assegurar-lhes, com absoluta prioridade, a efetivação de seus direitos fundamentais;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, especialmente aquelas que disciplinam o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e estabelecem a corresponsabilidade dos entes públicos e da sociedade na formulação, implementação, monitoramento e avaliação das políticas públicas destinadas à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a deliberação da Assembleia Ordinária nº 430 CEDCA/PE, que ocorreu em 15 de Dezembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Interinstitucional para Elaboração do Plano Estadual Decenal de Crianças e Adolescentes em Situação de Rua do Estado de Pernambuco (2027-2036), com a finalidade de coordenar, articular, planejar, acompanhar e sistematizar os processos técnicos, metodológicos e participativos necessários à construção, validação e consolidação do referido Plano, observados os princípios da proteção integral, da prioridade absoluta, da participação social, da intersectorialidade e da gestão democrática.

Parágrafo único. A Comissão desenvolverá suas atividades em articulação permanente com o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, assegurando ampla participação dos diversos segmentos envolvidos e promovendo a integração entre as políticas públicas setoriais.

Art. 2º A Comissão Interinstitucional será composta por representantes titulares e respectivos suplentes dos seguintes órgãos, entidades e segmentos:

I - Conselho Estadual de Defesa dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes - CEDCA/PE;

I - Secretaria da Criança e da Juventude - SCJ;

II - Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco - SEE;

III - Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência - SJDH;

IV - Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional - SEPLAG;

V - Secretaria Estadual de Saúde - SES;

VI - Secretaria de Defesa Social - SDS;

VII - Secretaria da Mulher de Pernambuco - SecMulher;

VIII - Secretaria Estadual de Cultura - SECULT;

IX - Secretaria de Esportes de Pernambuco - SESP;

X - Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas - SAS;

XI - Secretaria de Desenvolvimento Profissional e Empreendedorismo - SEDEPE;

XII - Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e de Fernando de Noronha - SEMAS;

XIII - Fórum Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pernambuco - Fórum DCA/PE;

XIV - Representantes de Organizações da Sociedade Civil, preferencialmente distribuídos por macrorregião do Estado, totalizando 8 (oito) membros titulares e 8 (oito) suplentes, indicados pelo Fórum DCA/PE;

XV - Representantes de crianças e adolescentes em situação de rua, totalizando 15 (quinze) titulares e 15 (quinze) suplentes, indicados pelo Fórum DCA/PE, em articulação com as organizações da sociedade civil que atuam na promoção e defesa dos direitos desse público;

XVI - Representantes de familiares de crianças e adolescentes em situação de rua, totalizando 5 (cinco) titulares e 5 (cinco) suplentes, indicados pelo Fórum DCA/PE, em articulação com as organizações da sociedade civil;

XVII - Fórum Colegiado Nacional de Conselheiros Tutelares - FCNCT;

§ 1º Cada órgão, entidade ou segmento deverá indicar formalmente seus representantes titular e suplente, mediante expediente dirigido ao CEDCA/PE.

§ 2º A participação de crianças, adolescentes e familiares dispostos nos incisos XIV, XV e XVI observará metodologias específicas, inclusivas, acessíveis e protetivas, compatíveis com suas condições de desenvolvimento, experiências de vida e contextos de vulnerabilidade, assegurando-se a escuta qualificada, o respeito à autonomia progressiva, a participação cidadã e a observância dos princípios da proteção integral e do superior interesse da criança e do adolescente.

§ 3º As metodologias participativas previstas no § 2º deverão ser construídas de forma integrada e compartilhada com as demais comissões, grupos de trabalho e processos participativos instituídos para elaboração de planos estaduais relacionados à promoção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, evitando sobreposição de ações, racionalizando recursos e fortalecendo os espaços de participação social.

Art. 3º Participarão dos trabalhos da Comissão, na condição de convidados institucionais permanentes, com direito à voz, à cooperação técnica e à apresentação de contribuições, sem direito a voto:

I - Ministério Público de Pernambuco - MPPE;

II - Tribunal de Justiça de Pernambuco - TJPE;

III - Defensoria Pública do Estado de Pernambuco;

IV - Ministério Público do Trabalho - MPT;

V - Universidades, centros de pesquisa e instituições de ensino superior públicas e privadas com atuação relacionada aos direitos da criança e do adolescente.

Parágrafo único. A Comissão poderá convidar representantes de outros órgãos, entidades públicas, organismos internacionais, movimentos sociais, conselhos de políticas públicas e especialistas para participarem de reuniões, oficinas, audiências públicas e demais atividades relacionadas à elaboração do Plano.

Art. 4º A Comissão elaborará e aprovará seu cronograma de funcionamento, plano de trabalho, metodologia de atuação e

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano CX • Nº 156

Poder Executivo

Recife, 26 de agosto de 2026

demais procedimentos operacionais necessários ao cumprimento de suas atribuições.

Art. 5º A participação na Comissão Interinstitucional será considerada prestação de relevante interesse público, não ensejando qualquer espécie de remuneração.

Art. 6º Os casos omissos e as situações excepcionais decorrentes da execução desta Resolução serão dirimidos pelo Plenário do CEDCA/PE.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
ARNALDO GARCIA DE ALENCAR SAMPAIO
Presidente do CEDCA/PE

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano CX • Nº 156

Poder Executivo

Recife, 26 de agosto de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://staging.diariooficial.cepe.com.br/diariooficialweb/#!/checar-autenticidade?codigo=YT5XRO7Z6Q-6SG306G8ES-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

YT5XRO7Z6Q-6SG306G8ES-P2TH9ZW2VI

